



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANTEPROJETO DE LEI Nº 06 /2022

23 FEV 2022

Autoriza o Município a realizar  
permuta de Bem Público e dá  
outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar imóvel de domínio público especificado nesta lei, e permutar com outro, de propriedade de Antônio Magno Martins, ambos descritos nesta Lei.

**Art. 2º** As áreas a serem permutadas obedecerão a equivalência financeira na medida em que possuem áreas completamente dispares como se observa pelas características e confrontações:

**I - Imóvel de propriedade do Município:** Lote de terras medindo 373,37m<sup>2</sup> Localizado na avenida Getúlio Vargas nº 7301, no Bairro Santa Barbara, consoante Matrícula nº 5.498 Livro 02 do C.R.I da Comarca de João Monlevade (doc. Anexo).

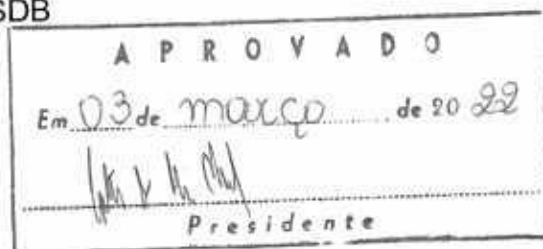
**II – Imóvel de propriedade do Permutante:** Área de 19.603,24m<sup>2</sup>, situada na Rua José Faustino Taveira, nº 894, Inscrição Municipal 01.05.102.0645.0001 (doc. Anexo).

**Art. 3º** As despesas referente a transferência dos imóveis correrão por conta dos seus respectivos proprietários.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salas de Sessões da Câmara, em 22 de fevereiro de 2022.

  
Rael Alves Gomes  
Vereador PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

23 FEV 2022

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Srs. Vereadores.

O projeto visa regularizar a situação de imóvel do município que fora concedido permissão de uso por dez anos em 1985, e se encontra o mesmo até hoje sendo utilizado pela sociedade empresária Metal Fundi.

Como se pode observar pelos documentos em anexo, em 1895, o então Prefeito Germim Loureiro, buscando permitir a ampliação da empresa BARPA Comércio e Industria, instalada à época do lado do imóvel em questão, desapropriou o bem e concedeu direito de uso pelo período de dez anos à sociedade empresária BARPA.

Com o fechamento da empresa BARPA a sociedade empresária Metalfund instalou-se no local. Desta forma, continua a usar imóvel do município sem que lhe fosse questionada tal utilização.

Por sua vez, o proprietário da Metalfund, possui uma área no bairro Boa Vista que poderia ser destinada a criação de local para prática de esporte e lazer para toda a população local. Sendo assim, a permuta em questão atenderia a melhor interesse público e destinação de bens imóveis municipais.

Por certo, os valores das áreas a serem permutadas devem ser levantados pela Comissão de Avaliação Imobiliária, estando em consonância com o valores praticados no mercado.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Colegas Parlamentares para a aprovação deste anteprojeto de lei.

Atenciosamente,

  
Rael Alves Gomes  
Vereador PSDB

**CARTÓRIO do RENATO - 1º OFÍCIO**

23 FEV 2022

1º Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Av. Getúlio Vargas, 4798 s/12 - Edifício do FORUM

Bairro Carneirinhos, João Monlevade - Minas Gerais CEP 35.930

Titular: Dr. Renato Josafá da Rocha

Substº : Dr. Eduardo E. Lopes dos Santos

CARTÓRIO DO RENATO  
1º Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis  
Av. Getúlio Vargas, nº 4798  
Carneirinhos - João Monlevade - MG

Registro Geral - Livro Nº 2

Oficial -

MATRÍCULA - Nº 5.498

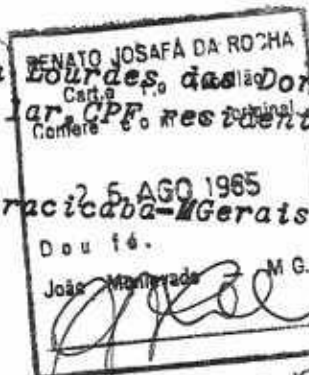
Data - 26/08/85

Imóvel - Uma área de terras medindo 373,37m<sup>2</sup>, constituindo parte integrante de uma área maior, com uma casa residencial nº7285, com 03 quartos, duas salas, cozinha, banheiro, varanda, garagem, área de tanque, coberta de telhas, piso de tacos e cerâmica e cimento liso quites com o IAPAS Ut CND nº642183 Série A, tendo a área a seguinte divisão 16,00ms. de frente para a av. Getúlio Vargas, fundos 13,00ms., lado direito 29,30ms. e lado esquerdo com 26,80ms. ...

Proprietário -(s) Manoel Valentino de Freitas e s/m Lourdes das Dores de Freitas, brasileiros, casados, industrial, do lar, CPF residentes n/ cidade...

Registro anterior - nº7088 L.3-E cartº RI de Rio Piracicaba - MG...

Obs. -



**REGISTROS E AVERBAÇÕES**

5.1-5498-prot.7934.26/08/85. TRANSMITENTES EXPROPRIANTES: Manoel Valentino de Freitas e s/m Lourdes das Dores de Freitas, brasileiros, casados, industrial, do lar, CPF residentes n/ cidade. EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CGC/MF sob nº18.059/0001-57 representada n/ ato por seu Prefeito Municipal Sr. Fermim Boureiro, brasileiro, casado, comerciante, CPF 017.751.036/68 residente n/ cidade. DESAPROPRIAÇÃO: Escritura pública de desapropriação lavrada pelo 1º Tab.d/ comarca no livro 5-A fl.169 em data de 22/07/1985. VALOR: R\$35.000.000. CONDIÇÕES: A presente desapropriação se fundamenta na lei municipal de nº725 de 17/07/1985. Dou fé.  
Oficial: [Assinatura]

23 FEV 2022

## - CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

1.º Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis

Comarca de João Monlevade - Minas Gerais

Av. Getúlio Vargas, 4798 - Carnelinho - João Monlevade - Minas Gerais

CEP: 35.930

João Monlevade - Minas Gerais

LIVRO N.º 5-A.

FLS. 170.

... crito no artigo 1.º área a ser expropriada à empresa BARPA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Indústria já tradicional em Nossa cidade, concessão de uso esta, pelo prazo de 10(diez) anos. Parágrafo único-Findo o prazo da concessão de direito de uso e verificado o interesse público e a geração de novos empregos, mediante requerimento fundamentado da usuária, o Executivo Municipal poderá doar-lhe em definitivo o imóvel nos termos da Lei. Art. 4.º para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica p Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$35.000.( trinta e cinco milhões de cruzeiros) cujos recursos serão especificados em decreto executivo. Arts 5.º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de João Monlevade 17 de julho de 1.985.(a) Gernim Loureiro Prefeito - Municipal, Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de julho de 1.985.(a) José Loureiro Diretor do Deptº de Administração, ela outorgada através de seu representante legal me foi dito que aceitava esta escritura em todos seus termos. Assim conveniados me pediram lhes lavrasse esta escritura a qual lida em voz alta perante as partes aceitaram, outorgaram e assinam. Conigo. Bel. Renato Josafá da Rocha 1.º Tabelião de Notas, que datilografei e assino em público e raso.

Em test. da Verdade.

João Monlevade 22 de JULHO de 1.985.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

1.º Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis

Renato Josafá da Rocha

Eduardo Eustáquio Lopes dos Santos

7934

Livro: 01

01 MAT: 5498

MAT:

Livro: 2

26 de 08

Tabelião e Oficial do Registro

Bel. Renato Josafá da Rocha

1.º Tabelião e Of. Reg. de Imóveis

CPF 092.476.206-74

presentante legal, foi dito que esse imóvel tornou-se necessário para a ampliação da BARPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, e por esse motivo foi desapropriado por utilidade pública, nos termos do Decreto nº 725 datado de 17/07/1.985, adiante descrito, após a promoção do processo administrativo de Desapropriação, observadas as formalidades, legais, que a outorgada ofereceu à quantia de R\$35.000.000. (TRINTA E CINCO MILHÕES), em moeda corrente do País, que o outorgantes aceitaram, contaram e acharam exata, neste ato, que receberam e dá plena e geral quitação para não mais repetir. Que de comum acordo as partes resolveram ultimar a desapropriação, por esta escritura, transferindo os outorgantes ao outorgado o domínio, posse, direito e ação que possuía sobre o imóvel desapropriado. Pelos outorgantes foi dito que nenhuma direito de terceiro, pessoal ou real, ficará, prejudicado com a presente alienação e a consequente recebimento da indenização, cuja declaração feita sob as penas da lei; e que inteiramente pago, como se acha, no valor, do imóvel desapropriado, obriga-se por si e seus sucessores ou herdeiros, a nada mais pedir a outorgada, nem dele reclamar, com fundamento nesta desapropriação, que por este meio se utiliza e liquida com conformidade de ambas as partes. Apresentaram os seguintes conhecimentos de impostos e taxas, referente ao imóvel alienado: ITBI Não incidência Artº 4º Índice III Dec. 23. - 592. guia datada dia 18/7/85, assinada por Mario Lúcio Cabral. Certidão de quitação do Fisco Municipal datada dia 17/07/85, referente ao presente exercício. Bilhete de Distribuição de nº 3768 livro 04 folhas 23 em data de 18/6/85, assinado por Ida Maria de Sena Martins. LEI nº 725 de 17 de Julho de 1.985. "Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar o imóvel de propriedade do Sr. Manoel Valentino de Freitas - conceder direito de uso, fazer, doação e dá outras providências". A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente ou judicialmente o imóvel de propriedade do SR MONOEL VALENTINO DE FREITAS, casa residencial e seu respectivo terreno, à Avenida Getúlio Vargas nº 7285, nesta cidade Art. 2º O imóvel cuja desapropriação é autorizada, destina-se à ampliação, da BARPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, empresa estabelecida nesta cidade, cuja ampliação gerará de imediato, 30 (trinta) novos empregos. ART. 3º Fica desde já o Executivo Municipal, nos Termos do -

# - CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO -

1º Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis  
Comarca de João Monlevade - Minas Gerais

Av. Getúlio Vargas, 4798 - Carnelêiros  
CEP: 35.930 - João Monlevade - Minas Gerais

LIVRO N.º 5-A.

FLS. 169

INSTRUMENTO PÚBLICO  
VÁLIDO COMO ORIGINAL

*Escritura pública de Desapropriação -  
de Bens de Imóveis que entre si fazem  
de um lado como outorgantes: Manoel -  
Valentino de Freitas e s/m Lourdes -  
da Dóres de Freitas, e do outro lado -  
como outorgada: Prefeitura Municipal -  
de João Monlevade, na forma abaixo;...*

*SAIBAM quantos esta escritura pública -  
de Desapropriação virem que aos vinte e dois (22) dias do mes de JULHO  
do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), nesta cidade e -  
Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, em cartório, perant-  
te mim 1º Tabelião de Notas compareceram partes entre si justas ha-  
vindas e contratadas a saber: de um lado como outorgantes: MANOEL VA -  
LENTINO DE FREITAS e s/m LOURDES DA DÓRES DE FREITAS, brasileiros, ca-  
sados, indústriario, do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, -  
e do outro lado como outorgada a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLE-  
VADE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. Germir -  
Loureiro, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 017.751. -  
036/68, portadora do CGC/MF nº 18.401.059/0001-57. Reconhecidos com -  
os próprios por mim 1º Tabelião de que trato e dou fé. E pelos outor-  
gantes, me doi dito que possuem, livre e desembaraçado de quaisquer -  
ônus ou hipoteca o seguinte imóveis: Uma área de terras medindo 373, -  
37 m² ( trezentos e setenta e três metros e trinta e sete centímetros  
parte integrante de uma área maior, com uma casa residencial nº 7285  
, com 3 quartos, 2 salas, cozinha, banheiro, varanda, garagem, área de -  
tanque, coberta de telhas, piso de tacos e cerâmica e cimento liso, -  
CQ com o IAPAS nº 642183 série A, tendo à área as seguintes medidas*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

23 FEV 2022

Endereço : GERALDO MIRANDA, 337, ALVORADA - JOÃO MONLEVADE - MINAS GERAIS

Email : Telefone : 3138592500 CNPJ : 18.401.059/0001-57

Imóveis por Inscrição

15/02/2022 15:26:42

**Contribuinte: 0106416 - ANTONIO MAGNO MARTINS**

**CPF: 328.058.026-91**

Inscrição Municipal: 01.05.102.0645.0001

Quadra:

Lote:

Área do lote: 19603,2400

Área Total Edificada: 0,00

Área da unidade: 0,00

Testada: 969,95

Valor Venal Terreno: 0,00

Valor Venal Edificação: 0,00

Valor Venal do Imóvel: 0,00

Endereço: RUA JOSE FAUSTINO TAVEIRA, 894 , Boa Vista, João Monlevade-MG.

*Total de inscrições do contribuinte: 1*

## Proposições lidas

LEI 12.250 - De 21 de Fevereiro de 2022 16:35

Para: deimaiz@joaomontelevade mg leg br bruno@abec@joaomontelevade mg leg br dr@saude@joaomontelevade mg leg br fernandolinh@joaomontelevade mg leg br presidente@joaomontelevade mg leg br prandm@joaomontelevade mg leg br telespontos@joaomontelevade mg leg br marquinhodorneas@joaomontelevade mg leg br pr@leberth@joaomontelevade mg leg br dresunio@joaomontelevade mg leg br r@esales@joaomontelevade mg leg br revetredas@joaomontelevade mg leg br thagclto@joaomontelevade mg leg br tonhao@joaomontelevade mg leg br vanderemiranda@joaomontelevade mg leg br comunicacao@joaomontelevade mg leg br

PL 1.250 - De 21 de Fevereiro de 2022 16:35

PL 1.251 - Altera

PLC 20 - Altera C

ANTEPROJ 06 -

ANTEPROJ 07 -

Basta de Senhores Vereadores.

Siguem as Proposições lidas em RO de dia 23-02

Atenciosamente

Juliane Simon  
Setor de Projetos e Comissões



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Ofício nº 38/Secretaria

Em 4 de março de 2022.

Senhor Prefeito:

09 MAR 2022

Tenho a honra de encaminhar para providências, avulsos dos Anteprojetos de Lei, aprovados na Sessão Ordinária realizada dia 3 de março de 2022, sendo:

- nº 4/2022, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Dispõe sobre os direitos dos universitários bolsistas ao transporte gratuito;
- nº 5/2022, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Acrescenta parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 2.127, de 19 de maio de 2015, que dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago no município de João Monlevade e dá outras providências, para instituir a gratuidade do estacionamento rotativo aos veículos conduzidos ou que transportem pessoas idosas ou pessoas com deficiência nos termos em que menciona;
- nº 6/2022, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, que Autoriza o Município a realizar permuta de Bem Público e dá outras providências;
- nº 7/2022, de iniciativa dos vereadores Lieberth Oliveira Silva e Revetrie Silva Teixeira, que Cria no âmbito do município de João Monlevade o projeto "Educando Gerações para o Futuro" com a distribuição anual de kits de material escolar, nas escolas da Rede Municipal de Educação, às famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico).

Atenciosamente,

  
**GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL**  
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade - MG

